



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL N° 552 de 2015.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA
DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 40º da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício de 2015. Mediante a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 15% (quinze por cento) do total da receita do orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

§1º- Excluem-se desse limite, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações destinadas a pessoal, obrigações patronais de qualquer natureza, encargos sociais, inativos e pensionistas, assim como as contas vinculadas, convênios de todas as espécies, FUNDEB e Câmara Municipal, e excesso de arrecadação apurado no período.

§2º- Este percentual será acrescido ao já previsto na Lei Municipal nº 540/2014, Lei Orçamentária do exercício vigente.

§3º- O índice deste artigo será acrescido no total de créditos suplementares abertos no exercício.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 24 de março de 2015

Alcir Fernando Martinazzo

PREFEITO MUNICIPAL